



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

Fone (0174) 43-1442

Avenida São Paulo N.º 481 — CEP 15.650-000 — Estrela d'Oeste — SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 74/2004

(Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, referente ao exercício de 2000, consubstanciadas nos autos - TC - 2231/026/00).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

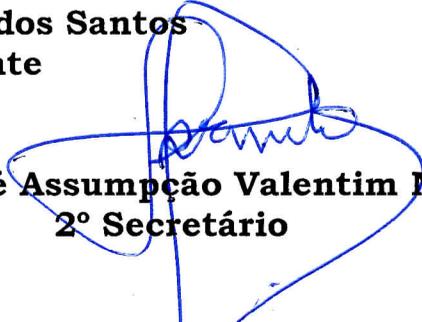
Artigo 1.º - São consideradas irregulares e ficam rejeitadas as contas da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, referente ao exercício de 2000, tratadas nos autos TC - 2231/026/00, junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, em face do descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar n.º 101/2000 e não recolhimento de encargos sociais devidos ao Instituto de Previdência Municipal de Estrela d'Oeste.

Artigo 2.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 08 de outubro de 2004.


Gino Severiano dos Santos
Presidente


Pedro Caluz da Silva
1º Secretário


José Assumpção Valentim Neto
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.


Malvino Dela Coleta
Diretor Geral